



Câmara Municipal de Cambé

COPVUSE – COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO, URBANISMO, ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E DESPORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ – PR.

Cambe, 03 de novembro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 46/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Alienar Bens Imóveis destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas e dá outras providências.


I- RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar o Poder Público do Município a alienar os bens imóveis, com matrículas nº 5.727; 21.701; 24.774 e 13.717, a fim de fomentar a instalação de indústrias ou outras atividades econômicas de interesse público. Para tanto, o Projeto de Lei prevê a desafetação de tais bens, que passarão a ser consideradas bens dominicais.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR

No entendimento desta relatoria, considerando o interesse que aqui se evidencia, posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação do referido projeto em Plenário.

Em relação ao Projeto de Lei em discussão, esta relatoria não verificou nenhuma situação que desabone seu mérito, encaminhando-o a apreciação da comissão.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO N.º 4030 / 2018	
Recebido em 04/12/18 às 16:31	
Protocolista: Elione Aparecida Alves	

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL


PRESIDENTE : Alzira Guedes de Oliveira

RELATOR : Carlos Alberto Abudi 

REVISOR: José Guilherme Trombetti Manoel



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Seção VI
Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência.